



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 529/2004

**Disciplina o art. 23 da Resolução TSE
nº 21.633/2004 (Atos Preparatórios).**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XVI, do Código Eleitoral, e art. 19, IX, do Regimento Interno do TRE-MT, c/c o art. 23 da Resolução TSE nº 21.633/2004, **RESOLVE** baixar as seguintes instruções:

**CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DE CARGA**

Art. 1º. Os procedimentos de geração das mídias, carga e lacre das urnas eletrônicas, contingência na votação, totalização dos resultados e sua respectiva transmissão ao Tribunal.

**Seção I
DA GERAÇÃO DE MÍDIAS**

Art. 2º. A preparação dos cartões de memória (*flash cards*) de carga e de votação e os disquetes que serão utilizados nos procedimentos de carga das urnas eletrônicas de votação, contingência e mesas receptoras de justificativas, prevista no art. 20 da Res. TSE nº 21.633/2004, será efetuada pelos cartórios eleitorais, no período de 15 a 25 de setembro de 2004.

Seção II

DOS PROCEDIMENTOS DE CARGA, LACRAÇÃO, AUDITORIA E CONFERÊNCIAS DAS URNAS ELETRÔNICAS E LACRE DAS URNAS DE LONA

Art. 3º. Os procedimentos de carga e lacre das urnas eletrônicas destinadas à recepção dos votos e justificativa, a carga e lacre das urnas de contingência, bem como o lacre dos cartões de memória de contingência previstos no art. 22 da Res. TSE nº 21.633/2004, serão efetuados por técnicos de informática designados pelo juiz eleitoral, sob sua supervisão e do chefe de cartório, na presença do representante do Ministério Público e dos fiscais e delegados dos partidos políticos que o quiserem, no período de 15 a 25 de setembro de 2004, conforme cronograma constante do Anexo I destas instruções.

§ 1º Qualquer alteração que se fizer necessária no cronograma deverá ser comunicada previamente à Secretaria de Informática do TRE.

§ 2º Durante os procedimentos de carga e lacre das urnas eletrônicas, os cartórios eleitorais utilizarão e preencherão os formulários de controle de carga e lacre das urnas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Informática.

§ 3º Serão lacradas, juntamente com as urnas eletrônicas, as urnas de lona para uso nos casos em que uma possível falha na urna eletrônica não possa ser corrigida, conforme previsto no artigo 22, inciso VI da Resolução TSE nº 21.633/04.

§ 4º Ao término da cerimônia, o juiz eleitoral encaminhará ao Tribunal Regional Eleitoral o formulário de controle de carga e lacre das urnas eletrônicas, bem como determinará ao cartório eleitoral a transmissão da tabela de correspondência, através do sistema Gerador de Mídias.

§ 5º Até o dia 29 de setembro de 2004 o juiz eleitoral designará um técnico para realizar a cerimônia de conferência dos dados das urnas eletrônicas, utilizando o relatório de conferência enviado pela Secretaria de Informática.

I – Nesta cerimônia serão verificadas as seguintes informações na tela da urna: município, zona, seção, seções agregadas, data e hora atuais e resumo da tabela de correspondência.

II - As urnas eletrônicas dos municípios que não são sede de Zona Eleitoral deverão ser conferidas no local de armazenamento do próprio município, onde deverá ser verificado inclusive o correto funcionamento delas após o transporte.

§ 6º Em 1º de outubro de 2004, os juízes eleitorais realizarão nova cerimônia de carga e lacre de urnas eletrônicas, objetivando preparar todas as urnas que não foram carregadas no período descrito no *caput* deste artigo ou que foram carregadas, mas apresentaram problemas na cerimônia de conferência dos dados das urnas eletrônicas.

§ 7º Imediatamente após a cerimônia descrita no parágrafo anterior, os cartórios eleitorais deverão transmitir novamente a tabela de correspondência por meio do programa Gerador de Mídias.

§ 8º Sempre que houver envio das tabelas de correspondência por meio do programa Gerador de Mídias, é obrigatório seu recebimento mediante o Sistema de Preparação.

§ 9º Os juízes eleitorais convocarão, por edital, os candidatos, representante do Ministério Público, fiscais, delegados dos partidos políticos e das coligações a comparecerem nas cerimônias previstas neste artigo, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Subseção I

Art. 4º. Em 02 de outubro de 2004, às 11h, os juízes eleitorais das zonas onde tiver havido sorteio de urna eletrônica para utilização na votação paralela (art. 7º da Res. TSE nº 21.720/2004) deverão realizar nova cerimônia de carga e lacre da urna eletrônica destinada a substituir a urna sorteada.

Parágrafo único. Imediatamente após a cerimônia descrita no parágrafo anterior, os cartórios eleitorais que tiverem que reequipar as urnas eletrônicas nos termos do *caput* deste artigo deverão transmitir novamente a tabela de correspondência por meio do programa Gerador de Mídias.

CAPÍTULO II

Seção I

DOS PROCEDIMENTOS DO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 5º. Durante o período de votação, os técnicos de informática designados pelo juiz eleitoral preencherão o formulário de controle de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Informática, sempre que sua presença for solicitada na seção eleitoral.

Art. 6º. A Secretaria de Informática disponibilizará na Intranet “*Sistema de Atendimento On-Line*”, onde os cartórios eleitorais deverão registrar as ocorrências relacionadas com urnas eletrônicas durante toda a votação, as soluções adotadas pelos técnicos e a situação final da seção eleitoral.

Art. 7º. No decorrer da votação, caso os procedimentos técnicos previstos no art. 63 da Res. 21.633/04 não obtenham sucesso, o juiz eleitoral deverá contatar a equipe de suporte da Secretaria de Informática, antes de adotar os procedimentos de início da votação manual.

Seção II

DOS PROCEDIMENTOS DA APURAÇÃO

Art. 8º. Durante a apuração, os cartórios eleitorais deverão preencher o relatório de ocorrências na apuração a ser disponibilizado pela Secretaria de Informática.

Art. 9º. Ao término da apuração e totalização dos votos, é obrigatória a execução de cópia de segurança (“backup”) do banco de dados da Eleição.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSMISSÃO DOS RESULTADOS AO TRE

Art. 10. Os cartórios eleitorais deverão, obrigatoriamente, efetuar pelo menos uma replicação de resultados até as dezenove horas do dia 03 de outubro de 2004.

Parágrafo único Os cartórios eleitorais deverão, também e obrigatoriamente, efetuar replicação dos resultados finais logo após realizar a totalização final.

Art. 11. Os cartórios eleitorais somente poderão considerar concluídos seus trabalhos após autorização do Tribunal Regional Eleitoral.

Seção I

DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO TURNOS

Art. 12. Durante o período de 04 a 05 de outubro de 2004, os cartórios eleitorais deverão transmitir ao Tribunal Regional Eleitoral, por meio da rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral, os seguintes arquivos:

1. os arquivos provenientes da urna eletrônica, contendo *log*, justificativas, faltosos, extrato de votação e imagem do boletim de urna;
2. os arquivos de votação por seção de cada município.

Seção II

DOS PROCEDIMENTOS PARA O SEGUNDO TURNO

Art. 13. Nos municípios onde houver segundo turno e nos municípios onde houver mesas receptoras de justificativa para o segundo turno, serão repetidos, no que couber, todo o procedimento especificado nestas instruções.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É obrigatória a execução de cópia de segurança ("backup"), todas as sextas-feiras, no período de 10 de setembro a 05 de novembro de 2004, conforme orientações repassadas pela Secretaria de Informática.

Art. 15. É obrigatória a leitura do correio eletrônico no mínimo três vezes por dia, sendo uma no início do expediente, uma no meio e uma ao final do expediente.

Art. 16. É obrigatória a manutenção das versões atualizadas dos sistemas informatizados eleitorais nos microcomputadores dos cartórios eleitorais, de acordo com as orientações repassadas pela Secretaria de Informática do TRE.

Art. 17. É proibida a instalação de qualquer programa nos computadores do cartório eleitoral, que não sejam os oficiais ou aqueles autorizados pela Secretaria de Informática do TRE.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2004.



Desembargador **FLÁVIO JOSÉ BERTIN**
Presidente



Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Vice-Presidente em substituição



Doutor **MARCELO SOUZA DE BARROS**
Membro



Doutor **JURACY PERSIANI**
Membro



Doutor **JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO**
Membro



Doutor **LÉLIS GONÇALVES DE SOUZA**
Membro



Doutor **MILTON ALVES DAMACENO**
Membro

Doutor **BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA**
Procurador Regional Eleitoral Substituto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

**1ª CERIMÔNIA DE GERAÇÃO DE MÍDIAS, CARGA E LACRE DE
URNAS ELETRÔNICAS - ZONAS ELEITORAIS DE CUIABÁ E VÁRZEA
GRANDE**

ZE	Municípios	Cerimônia de Geração de Mídias			Cerimônia de Carga e Lacre das Urnas		
		Dia	Horário	Local	Dia	Horário	Local
1	Cuiabá	21/set	8 horas	TRE-MT	22/set	8 horas	Ginásio Verdinho
37	Cuiabá	21/set	8 horas	TRE-MT	22/set	8 horas	Ginásio Verdinho
38	Cuiabá	21/set	8 horas	TRE-MT	22/set	8 horas	Ginásio Verdinho
38	Barão de Melgaço	20/set	8 horas	Ginásio Verdinho	20/set	8 horas	Ginásio Verdinho
38	Stº Antº do Leverger	20/set	8 horas	Ginásio Verdinho	20/set	8 horas	Ginásio Verdinho
39	Cuiabá	21/set	8 horas	TRE-MT	22/set	8 horas	Ginásio Verdinho
48	Cuiabá	21/set	8 horas	TRE-MT	22/set	8 horas	Ginásio Verdinho
50	Cuiabá	21/set	8 horas	TRE-MT	22/set	8 horas	Ginásio Verdinho
51	Cuiabá	21/set	14 horas	TRE-MT	23/set	8 horas	Ginásio Verdinho
53	Cuiabá	21/set	14 horas	TRE-MT	23/set	8 horas	Ginásio Verdinho
54	Cuiabá	21/set	14 horas	TRE-MT	23/set	8 horas	Ginásio Verdinho
55	Cuiabá	21/set	14 horas	TRE-MT	23/set	8 horas	Ginásio Verdinho
56	Cuiabá	21/set	14 horas	TRE-MT	23/set	8 horas	Ginásio Verdinho
56	Acorizal	20/set	8 horas	Ginásio Verdinho	20/set	8 horas	Ginásio Verdinho
20	Várzea Grande	24/set	8 horas	TRE-MT	27/set	8 horas	VG Tênis Clube
44	Várzea Grande	24/set	8 horas	TRE-MT	27/set	8 horas	VG Tênis Clube
49	Várzea Grande	24/set	8 horas	TRE-MT	27/set	8 horas	VG Tênis Clube
58	Várzea Grande	24/set	8 horas	TRE-MT	27/set	8 horas	VG Tênis Clube
58	N. S.ª do Livramento	24/set	8 horas	TRE-MT	27/set	8 horas	VG Tênis Clube



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I
1ª CERIMÔNIA DE GERAÇÃO DE MÍDIAS, CARGA E LACRE
DE URNAS ELETRÔNICAS - ZONAS ELEITORAIS DO
INTERIOR

ZE	Municípios	Cerimônia de Geração de Mídias e Carga e Lacre das Urnas
2	Guiratinga	25/set
2	Tesouro	
3	Jangada	24 e 25/9
3	Nobres	
3	Rosário Oeste	
4	Poconé	16/set
5	Poxoreo	18/set
6	Cáceres	17/set
7	Alto Paraguai	19 e 20/set
7	Diamantino	
7	Nova Mutum	
7	Santa Rita do Trivelato	
8	Alto Araguaia	17/set
8	Alto Taquari	
8	Araguainha	
8	Ponte Branca	
9	Barra do Garças	15/set
10	Rondonópolis	16/set
11	Alto Garças	19/set
12	Campo Verde	23/set
12	Dom Aquino	
13	Barra do Bugres	21 e 22/set
13	Denise	
13	Nova Olimpia	
13	Porto Estrela	
14	Jaciara	15/set
14	Juscimeira	
14	São Pedro da Cipa	
15	Alto da Boa Vista	18/set
15	Bom Jesus do Araguaia	
15	Luciara	
15	Novo Santo Antônio	
15	São Felix do Araguaia	
15	Serra Nova Dourada	
16	Santa Cruz do Xingú	24/set
16	Santa Terezinha	
16	São Jose do Xingu	
16	Vila Rica	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I
1ª CERIMÔNIA DE GERAÇÃO DE MÍDIAS, CARGA E LACRE
DE URNAS ELETRÔNICAS - ZONAS ELEITORAIS DO
INTERIOR

ZE	Municípios	Cerimônia de Geração de Mídias e Carga e Lacre das Urnas
17	Arenápolis	22/set
17	Nortelândia	
17	Nova Marilândia	
17	Santo Afonso	
18	Glória D'Oeste	22 e 23/set
18	Mirassol D'Oeste	
18	Porto Esperidião	
18	São José dos 4 Marcos	
19	Tangará da Serra	19/set
21	Ipiranga do Norte	19/set
21	Itanhanga	
21	Lucas do Rio Verde	
21	Tapurah	
22	Claudia	15 a 17/9
22	Feliz Natal	
22	Santa Carmen	
22	Sinop	
22	União do Sul	
22	Vera	
23	Colider	
23	Itauba	17 e 18/set
23	Marcelândia	
23	Nova Canaã do Norte	
23	Nova Guarita	
23	Nova Santa Helena	
24	Alta Floresta	15 a 18/set
24	Apiacas	
24	Carlinda	
24	Nova Bandeirante	
24	Nova Monte Verde	
24	Paranaíta	
25	Conquista D'Oeste	18 e 20/set
25	Figueirópolis D'Oeste	
25	Jauru	
25	Pontes e Lacerda	
25	Vale de São Domingos	
25	Vila Bela da Stmª Trindade	
26	Campinápolis	20/set
26	Nova Xavantina	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I
1ª CERIMÔNIA DE GERAÇÃO DE MÍDIAS, CARGA E LACRE
DE URNAS ELETRÔNICAS - ZONAS ELEITORAIS DO
INTERIOR

ZE	Municípios	Cerimônia de Geração de Mídias e Carga e Lacre das Urnas
27	Juara	15 e 16/set
27	Novo Horizonte do Norte	
27	Porto dos Gaúchos	
27	Tabaporã	
28	Canabrava do Norte	21/set
28	Confresa	
28	Porto Alegre do Norte	
29	Nova Maringá	17/set
29	São José do Rio Claro	
30	Água Boa	22/set
30	Cocalinho	
30	Nova Nazaré	
31	Canarana	15/set
31	Querência	
31	Ribeirão Cascalheira	
32	Pedra Preta	21/set
33	Guarantã do Norte	21 a 23/set
33	Matupá	
33	Novo Mundo	
33	Peixoto de Azevedo	
33	Terra Nova do Norte	
34	Chapada Guimarães	16/set
34	Nova Brasilândia	
34	Planalto da Serra	
35	Aripuanã	18 a 20/set
35	Castanheira	
35	Colniza	
35	Cotriguaçu	
35	Juína	
35	Juruena	
35	Rondolândia	
36	Itiquira	23/set
40	Primavera do Leste	20/set
40	Sto Antônio do Leste	
41	Araputanga	20/set
41	Indiavaí	
41	Reserva do Cabaçal	
42	Sapezal	15/set



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I
1ª CERIMÔNIA DE GERAÇÃO DE MÍDIAS, CARGA E LACRE
DE URNAS ELETRÔNICAS - ZONAS ELEITORAIS DO
INTERIOR

ZE	Municípios	Cerimônia de Geração de Mídias e Carga e Lacre das Urnas
43	Nova Ubiratã	17/set
43	Sorriso	
45	Rondonópolis	17/set
45	São José do Povo	
46	Rondonópolis	18/set
47	Araguaiana	16 e 17/set
47	Barra do Garças	
47	Gen. Carneiro	
47	Novo São Joaquim	
47	Pontal do Araguaia	
47	Ribeirãozinho	
47	Torixoreu	
52	Cáceres	15 e 16/set
52	Curvelândia	
52	Lambarí D'Oeste	
52	Rio Branco	
52	Salto do Céu	
57	Gaúcha do Norte	15/set
57	Paranatinga	
60	Brasnorte	17/set
60	Campo Novo do Parecis	
61	Campos de Júlio	15/set
61	Comodoro	
61	Nova Lacerda	